



LEI MUNICIPAL N.º 1.085/2019

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a recomposição do vencimento base dos servidores inativos, aposentados e pensionistas do Município de Faria Lemos e contém outras providências”.

A Prefeita Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais faz saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou:

Art. 1º. Fica concedida a recomposição do vencimento base dos servidores inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Faria Lemos, a título de perdas inflacionárias, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período compreendido entre dezembro de 2014 a agosto de 2019, no percentual de 32,21% (trinta e dois virgula vinte e um por cento).

Art. 2º. As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2019.

Faria Lemos/MG, 20 de novembro de 2019.


Sueli Cunha Terra
Prefeita Municipal